



**Lei nº 036 de 14 de maio de 2007.**

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa-PB, usando de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Barra de Santa Rosa a firmar convênio junto a Caixa Econômica Federal, através do Programa Consignações em Folha de Pagamento, para disponibilizar linhas de crédito para os servidores municipais efetivos, comissionados e eletivos.

**Parágrafo Único.** O referido convênio será extensivo ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** O prazo para pagamento dos Empréstimos disponibilizados pelo Programa citado será o equivalente a cada modalidade de produto:

- I – Consignação, até 36 (trinta e seis) meses;
- II – Material de Construção, até 96 (noventa e seis) meses;
- III – Habitação, até 240 (duzentos e quarenta) meses;
- IV – PROGER, até 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Único.** Para os cargos comissionados e eletivos, o prazo máximo de duração do empréstimo ocorrerá até o término do seu mandato.

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa – PB como Conveniente atuará retendo os valores dos servidores que aderirem às modalidades de empréstimos junto à Caixa.

§ 1º. Os valores retidos junto aos servidores serão repassados à Caixa, conforme Convênio a ser assinado.

§ 2º. Caso haja atraso do repasse retido, a Prefeitura coloca como garantia as quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no Banco do Brasil da cidade de Barra de Santa Rosa – PB, conta nº 4.766-X, agência nº 1026-X.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ÉVALDO COSTA GOMES**  
Prefeito Constitucional